

Despacho n. 32/2020
da Diretoria Executiva de 05 de setembro de 2020
Prorrogação da suspensão das atividades presenciais do NELB

Considerando o Despacho n. 15/2020 da Diretoria Executiva do NELB de 09 de março de 2020;
Considerando o Despacho n. 16/2020 da Diretoria Executiva do NELB de 19 de março de 2020;
Considerando o Despacho n. 22/2020 da Diretoria Executiva do NELB de 30 de abril de 2020;
Considerando o Despacho n. 27/2020 da Diretoria Executiva do NELB de 16 de junho de 2020;
Considerando o Despacho n. 30/2020 da Diretoria Executiva do NELB de 15 de julho de 2020;

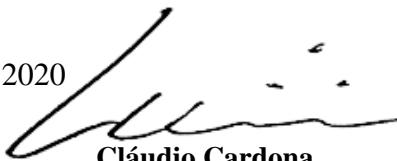
Considerando a necessidade, de um lado, de garantir a previsibilidade dos alunos e parceiros quanto à extensão do período excepcional e da suspensão das atividades presenciais, e, de outro lado, a importância de criarmos condições para continuar realizando nossas atividades neste período excepcional.

Considerando o retorno das atividades presenciais do NELB desde 1º de setembro de 2020.

Determina-se:

1. Que a sala do NELB será utilizada apenas para fins de gestão e que atendimentos presenciais de alunos devem ser realizados em ambientes abertos, preferencialmente externos, a fim de garantir a segurança dos envolvidos;
2. Que, excepcionalmente, poderá ser autorizado pela Presidência o atendimento na sala, considerado o caso concreto.

Lisboa, 05 de setembro de 2020



Cláudio Cardona
Presidente do NELB